



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 568C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N. 6, DE 2020 (SUBSTITUTIVO)

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei substitutivo nº. 6, de 2020, que "autoriza o Poder Executivo a promover o remanejamento orçamentário de dez por cento das ações orçamentárias Mossoró Cidade Junina, Chuva de Bala e Cidadela para ações e políticas públicas voltadas pra o fortalecimento da cultura local, durante o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.", de autoria do Exmo. Gilberto Diógenes.
Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa nos seguintes termos:
Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise, importa destacar o estabelecido pela Constituição Federal:
Art. 57. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que dispõem sobre:

...
IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções;
O projeto de lei em causa é de iniciativa de vereador, cujo mérito cinge-se à matéria orçamentária. Porém, segundo a regra constitucional (CF, art. 165) e da lei orgânica supra transcrito, a iniciativa de tal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Por outro lado, a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, contempla, dentre outras medidas, renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, abrangendo o escopo finalístico do projeto de lei em causa.
Por fim, merece ser registrado que as dotações inicialmente previstas para o "Mossoró Cidade Junina" e outros projetos culturais no Orçamento Geral do Município já foram remanejadas para o fortalecimento das ações de combate ao COVID19, conforme Decreto n. 5.696, de 08 de junho de 2020, publicado na mesma data no Jornal Oficial do Município.
Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 30 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.717, DE 02 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 02 de julho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					500.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 39, DE 02 de julho de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.694,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 02 de julho de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.694,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					60.694,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	60.694,00
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.694,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					60.694,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	60.694,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 07/2020-SEFAZ

Reconstitui o Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN; e

Considerando que nos termos do disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete a Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras atribuições, planejar e executar a administração tributária municipal.

Considerando também a necessidade de controlar e aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização relativos aos contribuintes do Simples Nacional;
R E S O L V E:
Art. 1º Reconstituir o Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP, subordinado ao Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias - DEFREM, com a incumbência de planejar, coordenar, monitorar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao regime simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O Núcleo previsto no caput deste artigo será composto pelos Auditores Fiscais de Tributos Municipais a seguir indicados:

- I – Lílian Regina Pereira Diniz, mat. 10779-4;
- II – Hugnelson Vieira da Silva, mat. 10782-4;

§ 2º O Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP será coordenado pela Auditora Fiscal de Tributos Municipais Lílian Regina Pereira Diniz, Mat.10779-4.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional - NUSIMP:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes do Simples Nacional;
 - II – propor a realização de auditorias, diligências e perícias;
 - III – gerir a opção e exclusão dos contribuintes no Simples Nacional;
 - IV – prestar assessoria técnica ao DEFREM e demais departamentos e setores, da Secretaria da Fazenda em treinamentos e formação em relação ao Simples Nacional;
 - V – auxiliar a Assessoria Técnica Fiscal (ATF) na elaboração da regulamentação de procedimentos específicos do Simples Nacional;
 - VI – produzir relatórios técnicos;
 - VII – supletivamente, notificar e intimar o contribuinte do Simples Nacional para o cumprimento de obrigações tributárias;
 - VIII – elaborar pareceres técnicos opinativos sobre a aplicação da legislação do Simples Nacional;
 - IX – interagir com outros órgãos de desenvolvimento, fomento e gestão do Simples Nacional, buscando atender suas necessidades, assim como a integração e facilitação do intercâmbio ágil e automático de informações;
 - X – praticar as demais atribuições que lhe forem cometidas ou delegadas pelo Secretário Municipal da Fazenda.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 01 de julho de 2020.

Abraão Padilha de Brito
Secretário

PORTARIA Nº 08/2020-SEFAZ

Dispõe sobre remoção de Servidor Público Municipal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN; e Considerando que nos termos do disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete à Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras atribuições, planejar e executar a administração tributária municipal;

Considerando o art. 42, da Lei Complementar nº 29/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró;
R E S O L V E

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor público CARLOS ROBERTO ALMEIDA, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 9.975-9, lotado nesta Secretaria, do Departamento de Fiscalização de Receitas Imobiliárias – DEFIRI, para exercer suas funções junto ao Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias – DEFREM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 01 de julho de 2020.

Abraão Padilha de Brito
Secretário

PORTARIA Nº 09/2020-SEFAZ

Disciplina o atendimento no âmbito da Secretaria da Fazenda, ajusta a carga horária e disciplina o registro e controle de frequência durante a vigência do decreto de emergência de saúde pública causado pela pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN; e Considerando que nos termos do disposto no artigo

24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete a Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras atribuições, planejar e executar a administração tributária municipal;

Considerando o previsto pelo Decreto Municipal nº 5623, de 17 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 5630, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, ainda, o disposto no artigo 31 da portaria 03/2020-SEFAZ;
R E S O L V E:

Art.1º. Fica autorizado aos servidores da Secretaria da Fazenda, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5627/2020, a realização de atividades e tarefas fora das unidades administrativas, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação e de comunicação (TIC).

§1º. Para garantir a continuidade das atividades administrativas relativas a arrecadação de tributos, caberá as chefias imediatas disciplinar e acompanhar a realização de atividade e tarefas fora das unidades administrativas.

§2º. Não sendo possível o desempenho de atividades e tarefas pelo servidor fora da unidade administrativa, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5627/2020, elas serão desenvolvidas nos setores que compõem a Secretaria da Fazenda, em regime de revezamento de servidores, conforme escala definida pelo Chefe de cada unidade administrativa, para os casos de atendimento presencial aos contribuintes, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5627/2020.

Art. 2º. Fica liberado do expediente, enquanto perdurar a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde, nos termos e condições do caput do art. 1º e §1º, §2º e §3º do Decreto 5630/2020, os servidores da Secretaria da Fazenda:

- I - com doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;
- II - gestantes;
- III - com filho menor de 1 (um) ano de idade;
- IV - maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

Art.3º. As atividades desempenhadas pelos Auditores Fiscais, a partir da data de publicação da Portaria nº 03/2020-SEFAZ até 03 de julho de 2020, devem ser comprovadas pela entrega a sua chefia imediata, de relatório de atividades, em modelo a ser definido pela Chefia de cada unidade administrativa, ficando dispensados, exclusivamente neste período, a pontuação por atividades definida no art. 27 da portaria 03/2020 e o registro e controle de frequência.

Art. 4º. Exclusivamente no ciclo de fiscalização que se inicia em 01 de julho de 2020 e se estende a 31 de agosto de 2020, fica dispensada a pontuação adicional e reduzida a carga horária presencial, previstas no art. 20 da Portaria nº 03/2020-SEFAZ, para:

- I - 8h (oito) horas semanais, no caso de opção pelo teletrabalho, nos termos do art. 20, inciso I;
- II - 12h (doze) horas quinzenais, no caso de opção pelo teletrabalho nos termos do art. 20, inciso II.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 01 de julho de 2020.

Abraão Padilha de Brito
Secretário



PORTARIA Nº 834/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo nº 986/2019-SEMAD, de 22 de julho de 2019, confirmado em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Memorando nº 029/2020-PGM/PTrab, de 22 de junho de 2020,

CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido no art. 180, § 4º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº 986/2019-SEMAD, de 22 de julho de 2019, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 850/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/2020-PGM/PTrab/FHC, de 10/10/2019 da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob Processo nº 0805713-27.2019.8.20.0000,

CONSIDERANDO que a senhora Terezinha de Souza Oliveira, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de março de 1973, e afastou-se de suas funções públicas, em 11 de junho de 1997, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 24 (vinte e quatro) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor de Nível Superior (P9C), ora exercido na época pela senhora Terezinha de Souza Oliveira, foram enquadrados no cargo de Professor Nível II, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora, recebido e protocolado nesta Secretaria em 23 de junho 2020, sob nº 3441,
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA, benefício nº 105415994-4, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível II, Classe IV, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	3.467,67
Adicional por tempo de serviço de 24%	832,24
Total da remuneração =	4.299,91
Provento da aposentadoria a ser deduzido	2.573,60

Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró 1.726,31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 833/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2020-PGM/PTrab/LV, de 18 de junho de 2020, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão proferida no Processo nº 0819561-89.2019.8.20.5106, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,

CONSIDERANDO que o senhor Antonio Araújo Costa, autor da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de agosto de 1983, e afastou-se de suas funções públicas, em 06 de março de 2003, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 19 (dezenove) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor NS E, ora exercido, na época, pelo senhor Antonio Araújo Costa, foram enquadrados no cargo de Professor Nível II, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020,
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) ao senhor ANTONIO ARAUJO COSTA, benefício nº 1280885995, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível II, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	3.823,11
Adicional por tempo de serviço de 19%	726,39
Total da remuneração =	4.549,50
Provento da aposentadoria a ser deduzido	2.717,15

Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró 1.832,35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 832/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 066/2020/SEIMURB, de 12 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, e com fundamento no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, com as atribuições de apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos noticiados, em desfavor da empresa ECL – Engenharia e Construção Ltda., por ter infringido cláusulas do Contrato nº 248/2017, estabelecido em razão do Processo Licitatório nº 243/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2017 – SEIMURB, que teve como objeto a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripap, de várias ruas do Município de Mossoró.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8;
2. Manoel Bizerra da Costa, matrícula nº 4337-9; e
3. Flússieur Aurelio Vieira Galdino, matrícula nº 64347.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 796/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2020-PGM/PTab/BL, de 14/02/2020, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão judicial proferida Processo nº 0822446-76.2019.8.20.5106, oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, CONSIDERANDO que a senhora Valteriza Dantas de Oliveira, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de março de 1980, e afastou-se de suas funções públicas em 29 de março de 2004, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 24 (vinte e quatro) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor NM-E, exercido na época pela senhora Valteriza Dantas de Oliveira, foram enquadrados no cargo de Professor Nível I, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, inciso I, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pela Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO - Tabela I da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora, recebido e protocolado nesta Secretaria em 17/06/2020,

R E S O L V E :
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora VALTERIZA DANTAS DE OLIVEIRA, sob benefício nº 1332382360, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível I, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	2.730,83
Adicional por tempo de serviço de 24% 655,39	
Total da remuneração =	3.386,22
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.460,70
Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró	1.925,52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de

junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: LIDIA KEZIA VIEIRA DE ANDRADE
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

CONTRATADO: MÁRCIO LUIZ GURGEL.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 26 de julho de 2020 e encerramento para o dia 26 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

PORTARIA Nº 802/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Sara Larissa Braga Lima, matrícula n.º 506524-0, ocupante do cargo de Professor Nível II - lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 25/05/2020 à 20/11/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 18 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 803/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da PREVI - MOSSORÓ, instruído da Portaria nº 149/2019 - SEMAD, de 04 de fevereiro de 2019, que concedeu a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 06 (seis) meses, e com fundamento no art. 95, §2º, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do Servidor Municipal)

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, a servidora Airlêth de Oliveira Bezerra Fernandes, matrícula n.º 12439-7, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Chico Costa - Santo Antonio, com início em 29/04/2020 e término em 27/07/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 18 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0835/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em Lato Sensu em Segurança Pública, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o servidor Leikson Gomes de Araujo, matrícula n.º 14.325-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 841/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Aldenize Martins da Costa, matrícula n.º 507173-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - lotada na Secretaria Municipal de Saúde - UPA III Raimundo Benjamim Franco - Belo Horizonte, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 01/06/2020 à 27/11/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 842/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Aldenize de Oliveira Fernandes, matrícula n.º 509631-6, ocupante do cargo de Professor Nível III - lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 30/05/2020 à 25/11/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 871/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Yanna Cristina da Silva Teodósio, matrícula n.º 13330-2, ocupante do cargo de Procurador do Município - lotada na PGM - Procuradoria Geral do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 09/06/2020 à 05/12/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referência servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 26 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0877/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Enfermeiro, ocupado pela servidora Kezia Cavalcante de Oliveira, sob matrícula nº 13.735-9, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância a Saúde, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0836/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) ELIZABETE ANDRADE, completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) ELIZABETE ANDRADE, matrícula nº 5491-3, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível II, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - U.E.I. - Parque das Rosas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0837/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da

Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) MARIA DANTAS DE FRANÇA, completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARIA DANTAS DE FRANÇA, matrícula nº 5583-7, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível II, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Educação - U.E.I. - Maria Salem Duarte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0838/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) MARIA LUCIA MENDES DA ROCHA, completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARIA LUCIA MENDES DA ROCHA, matrícula nº 5297-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 898/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de certidão de nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO que a servidora em apreço, protocolou o requerimento nesta secretária em 30/06/2020, sob nº 3516, e analisando a data de nascimento (20/05/2020) de seu filho, descrita na Certidão de Nascimento, emitida pelo Cartório Quarto Ofício de Notas.

CONSIDERANDO, ainda, que a referida servidora encontrava-se de benefício previdenciário (Auxílio Doença), no período de 05/02/2020 à 15/06/2020, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), sob nº 631.272.158-8,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Laura Cristina Paula Amorim, matrícula n.º 5091730, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 153 (Cento e cinquenta e três) dias, com vigência de 16/06/2020 à 16/11/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: ANDREA ALVES DE MENEZES
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: HIANNA PEREIRA DO NASCIMENTO (Sub Judice)
VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 – SMDSJ ATA Nº 41/2020 DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 08 de junho de 2020 e Homologado no dia 25 de junho de 2020, como segue:
Fornecedor: CONCEITO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.814.736/0001-50 **Telefone:**

Endereço: AV. ZENÓBIO LEANDRO E. DA COSTA, 370 – LAGOINHA - EUSEBIO/CE, CEP: 61760-000
Representante: MURILO GONÇALVES COSTA - CPF: 044.788.823-47

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0079073 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados - Motoristas (Pequeno Porte, Motorista de ônibus), Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Digitador, Recepcionista, Supervisor.					
	unid	12	808.904,64		9.706.855,68	
	Valor Total: (nove milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)				R\$ 9.706.855,68	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual, contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Cozinheiro, Digitador, condutor de Veículos, Recepcionista e Supervisor de acordo com o Termo de Referência em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária 09.301 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto Atividade: 2010 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude – Elemento de Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Fonte de Recursos - 1001000 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão

Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de junho de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

CONCEITO SERV. TECNICOS EIRELI - ME.
CNPJ: 27.814.736/0001-50

MURILO GONÇALVES COSTA
CPF: 044.788.823-47

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 -SEIMURB**

Objeto: A aquisição de materiais para a execução de serviços no sistema de iluminação pública do município. Empresa: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Valor: R\$ 23.638,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 03.03.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Ana Maria Pinheiro Ferreira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 -SMS**

Objeto: A contratação de uma empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – rss dos grupos A, B e E gerados nas unidades da Secretaria Municipal de Mossoró.
Empresa: CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Valor: R\$ 162.250,00
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 25.05.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Felipe Augusto Lira Soares

**ADITIVO 005 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
- SMS - CONTRATO Nº 65/2015 FIRMADO EM
25/06/2015**

Objeto: Promover a prorrogação com contrato decorrente do Pregão Presencial nº 10/2015, cujo contrato foi firmado em 25/06/2015, que passam a ser os constante do anexo ao Aditivo.
Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Valor: R\$ 698.000,00
Prazo: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 25.06.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Sidney Carlos de Melo
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020- SESEM
PROCESSO Nº 40/2020 - SESEM
ONDE SE LÊ: Assina Pela Contratada: Marino Thalles de Oliveira.
LEIA-SE: Assina Pela Contratada: Maicon Alves De Araújo
JOM 552- PAG. 03 de 10 de junho de 2020, ANO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 232/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com

suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização de valores devidos a título de aluguel de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde do bairro Bom Jesus;
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsom de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretária Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 02 de Julho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 233/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à empresa E&E HOSPITALAR LTDA ME, pelo manutenção de aparelhos médico-hospitalares junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

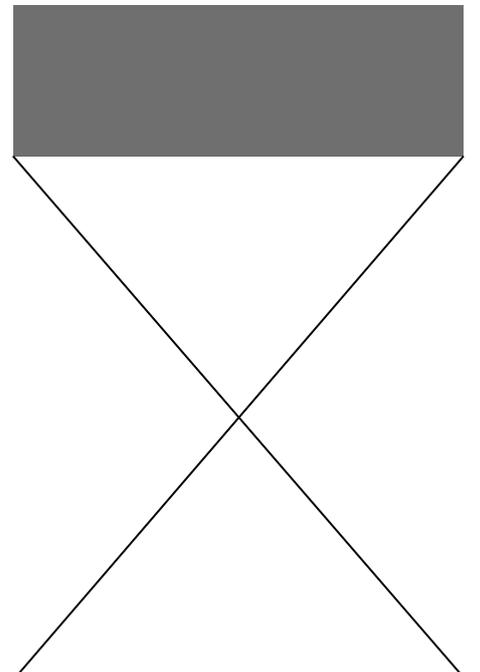
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsom de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretária Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 02 de Julho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR